LEI Nº 2.306/2006

"ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 2.186/2004."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O art. 1º, da Lei nº 2.186, de 14 de dezembro de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 1º - Para gozar do beneficio previsto no caput deste artigo, a instituição deverá estar localizada no Município de Dois Irmãos e o servidor deverá requerê-lo por escrito, autorizando o desconto remanescente diretamente em sua folha de pagamento. (NR)

§ 2º - O Município firmará Convênio com as Escolas de Ensino Infantil/Creche, escolhida pelo servidor." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 28 DE ABRIL DE 2006.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.